



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## *PROJETO DE LEI Nº 29/2024*

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DOIS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a contratar 02 (dois) auxiliares de administração, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, padrão 02, classe A, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF, a partir do mês de junho de 2024, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2024

*Rui Valdir Otto Brizolara*  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 29/2024*

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Considerando o afastamento da servidora Amanda Timm Rutz (matrícula 1.239) por um período de 180 dias em razão de licença maternidade, até 16/08/2024 com a possibilidade de ser prorrogado por igual período por motivo de férias e outros afastamentos previstos em Lei; e

Considerando a previsão de afastamento da servidora Paolla Rosaline Farias Euzébio (matrícula 2.421) por um período de 180 dias em razão de licença maternidade, com a data provável do parto prevista para 05/10/2024 com a possibilidade de ser prorrogado por igual período por outros afastamentos previstos em Lei;

Considerando que não haverá majoração do valor em razão do padrão do cargo de técnico em contabilidade ser **padrão 6** e do Auxiliar de Administração ser **padrão 2** e ainda, 08 (oito) meses, somando os dois períodos de afastamentos, serão custeados pela previdência – RGPS-INSS correspondente ao padrão 6 e somado as vantagens fixas e variáveis, portanto não haverá impacto orçamentário e financeiro no orçamento público municipal.

Considerando que foi realizado processo seletivo simplificado – PSS – nº 003/2024, para o cargo de técnico em contabilidade, porém dos três aprovados, um desistiu e dois não possuíam os requisitos necessários, o que fez necessário optar em realizar processo seletivo simplificado – PSS – nº 006/2024, para o cargo de auxiliar de administração, em andamento, com previsão de homologação em 22/05/2024.

Considerando que a contratação temporária é destinada ao atendimento de serviço público essencial e inadiável e dessa forma o candidato contratado passará por um período de 30 (trinta) dias de avaliação quanto a aptidão para os serviços e em havendo alteração será comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias, caso haja rescisão de contrato;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2024.

Brizolara  
Municipal

Rui Valdir Otto  
Prefeito